



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

DECRETO Nº 14150, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre permissão de uso de área de terreno que especifica para ampliação de Sistema de Reservação de Água à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-SABESP

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 41.797/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-SABESP, área para permissão de uso, para ampliação de Sistema de Reservação de Água, localizada na Rua Embaixador José Carlos de Macedo Soares, Área Verde, no Loteamento Jardim Bela Vista, Bairro Caixa D'água, cadastrado nesta Prefeitura sob BC nº 2.1.069.301.001, a saber:

Propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté **Área : 1.238,09m²**

DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA: Tem início no vértice **01**, situado em área do sistema de lazer da **Prefeitura Municipal de Taubaté**, no limite do passeio público da Rua Embaixador José Carlos de Macedo Soares, com coordenadas plano retangulares relativas, sistema UTM, datum **SIRGAS2000**, N 7.451.198,37m e E 441.815,86m; deste segue confrontando com a **Rua Embaixador José Carlos de Macedo Soares**, com os seguintes azimutes e distâncias: 75°31'13" e 13,16 metros até o vértice **02**, com coordenadas N 7.451.201,66m e E 441.828,60m; 80°11'49" e 13,27 metros até o vértice **03**, com coordenadas N 7.451.203,92m e E 441.841,68m; segue em curva com azimute inicial: 115°13'18" arco de 7,44 metros, na distancia de 7,93 metros, até o vértice **04**, com coordenadas N 7.451.200,75m e E 441.848,41m; com os seguintes azimutes e distâncias: 143°07'48" e 3,45 metros até o vértice **05**, com coordenadas N 7.451.197,99m e E 441.850,48m; 149°16'10" e 29,92 metros até o vértice **06**, com coordenadas N 7.451.172,27m e E 441.865,77m; deste segue confrontando com área de sistema de lazer da Prefeitura Municipal de Taubaté, com os seguintes azimutes e distâncias: 241°02'20" e 25,03 metros até o vértice **07**, com coordenadas N 7.451.160,15m e E 441.843,87m; 302°10'43" e 5,26 metros até o vértice **08**, com coordenadas N 7.451.162,95m e E 441.839,42m; 300°44'50" e 4,54 metros até o vértice **09**, com coordenadas N 7.451.165,27m e E 441.835,52m; 329°17'29" e 38,50 metros até o vértice **01**, início da



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

presente descrição, encerrando uma área de 1.238,09 m², conforme planta na escala 1/200. Todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM SIRGAS2000.

Art. 2º A permissão de que trata o artigo 1º está caracterizada na planta AD-3190dwg.

Art. 3º A presente permissão de uso poderá ser revogada a qualquer tempo pela Municipalidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 30 de outubro de 2017, 378º da fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA
Secretário de Planejamento

DÉBORA ANDRADE PEREIRA
Diretora do Departamento de Desenvolvimento Urbanístico

JOÃO BIBIANO SILVA
Secretário de Obras

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 30 de outubro de 2017.

EDUARDO CURSINO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

HELOISA MARCIA VALENTE GOMES
Diretora do Departamento Técnico Legislativo